



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE:

LEI Nº.....⁴⁷.....DE..... DE..... DE 2019.

**INSTITUI O PROGRAMA DE
PAGAMENTO INCENTIVADO "UM
NOVO TEMPO" NO MUNICÍPIO DE
SANTANA DO LIVRAMENTO- RS.**

**F.F, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO
LIVRAMENTO.**

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído pela presente lei o Programa de Pagamento Incentivado – PPI - "UM NOVO TEMPO", no Município de Santana do Livramento.

Parágrafo único - O PPI se destina a promover a regularização de créditos da Fazenda Pública do Município, decorrentes de débitos de pessoas físicas ou jurídicas, de natureza tributária ou não tributária, em razão de fatos geradores ocorridos até 30 (trinta) dias antes de adesão ao Programa, constituídos ou não, inscritos em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.

Art. 2º - O contribuinte que aderir ao Programa fará jus a redução de multa e juros de mora, que será aplicada da seguinte forma:

- I – 100% (cem por cento), até 28/06/2019;
- II – 90% (noventa por cento) até 31/07/2019;
- III – 80% (oitenta por cento) até 30/08/2019;
- IV – 70% (setenta por cento) até 30/09/2019;
- V- 60% (sessenta por cento) até 31/10/2019;
- VI – 50% (cinquenta por cento), até 29/11/2019.

Art. 3º – O contribuinte poderá quitar seus débitos em forma de parcelamento, em até 10 (dez) quotas, com desconto de 50% sobre multas e juros, a partir da entrada em vigor desta Lei, até 29 de novembro de 2019.

§ 1º – Aplicar-se-á, ainda, o disposto na Lei Municipal 5.191/2017, em especial os artigos 3º, 4º, 5º e 6º.

§ 2º – A primeira quota deverá ser quitada no ato de assinatura do termo de confissão de dívida e parcelamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA

Estamos encaminhando, para apreciação desse Egrégio Legislativo Municipal, o projeto de Lei que: ***“INSTITUI O PROGRAMA DE PAGAMENTO INCENTIVADO “UM NOVO TEMPO” NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO- RS”***.

Com o Projeto de Lei Municipal que institui o PPI – Um Novo Tempo, a Administração Municipal tem a projeção de arrecadação de Dívida Ativa, com uma meta de alcançar o maior número de contribuintes em débitos com a fazenda municipal.

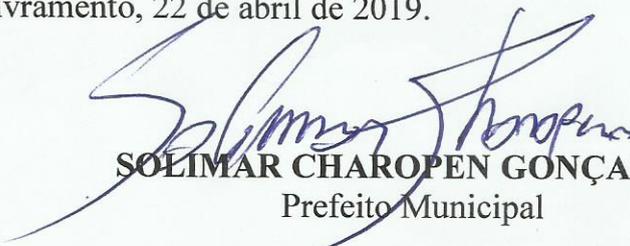
O presente projeto também visa possibilitar condições de que os Municípios que ainda se encontram em débito com a Fazenda Municipal possam quitar sua dívida, sem a necessidade do ingresso da Ação Judicial de Execução Fiscal. Além disto, existe a necessidade de redução do estoque atual da Dívida Ativa que apresenta números consideráveis e que necessitam de um resgate para que a arrecadação tenha números mais positivos neste campo.

Os benefícios atingirão apenas o valor de multa e juros, os quais são diretamente ligados ao atraso nos pagamentos dos tributos, preservando-se o principal e a correção monetária.

O PPI é de suma importância para que possamos buscar a recuperação de créditos fiscais devidos à Fazenda Pública, tratando-se de meio de incentivo ao contribuinte para busque a regularização de sua situação fiscal, aderindo ao programa que traz inúmeros benefícios.

Pelo exposto e, principalmente pela relevância do tema, é que estamos encaminhando o presente projeto de lei para apreciação desse Legislativo, esperando aprovação por parte dos ilustres Vereadores.

Sant'Ana do Livramento, 22 de abril de 2019.


SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES

Prefeito Municipal